



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002PMVX

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, lei complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições a seguir estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, BAIRRO CENTRO –VITÓRIA DO XINGU - PA

DIA: 08 de outubro de 2018 **HORÁRIO:** 09h:00min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - Abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - Julgamento das propostas;

3.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - Resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada via email: licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br ou mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, no dia 18/01/2018, Edição: 13, Seção: 1, Página: 45, através da PORTARIA Nº 357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, cujo objeto é a pavimentação de vias públicas do município de VITÓRIA DO XINGU, **FIRMADO ENTRE a UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, conforme projeto básico anexo ao presente edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU; e

8.3 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de VITÓRIA DO XINGU será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de VITÓRIA DO XINGU, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de VITÓRIA DO XINGU, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

DO CREDENCIAMENTO

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) Procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em cartório, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

c) Carteira de Identidade (RG), devidamente reconhecida em cartório,

22.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS. Compreende:

24.1 - CRC - Cadastramento na Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
 - b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; e
 - Publicados em jornal de grande circulação; e
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de VITÓRIA DO XINGU, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº 174, VITÓRIA DO XINGU/PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE XINGU
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002PMVX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE XINGU
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE XINGU
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002PMVX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO VITÓRIA DE XINGU
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº1

28- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, em uma única via, em CÓPIAS AUTENTICADAS, devendo ser entregues, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, expedido até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura do envelopes e de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

28.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

28.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria de exercício;

28.4- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.5- Cópias da cédula de identidade RG e CPF dos sócios, gerentes ou diretores responsável pela assinatura do contrato;

29- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

29.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

29.2- Prova de inscrição no cadastro estadual, se houver;

29.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

29.4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compostas das seguintes certidões:

29.4.1- Certidão de Tributos e Contribuições Federais;

29.4.2- Certidão de Dívida Ativa da união;

29.5 - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, no caso do Estado do Pará, Certidão Tributária e Não Tributária;

29.6- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do licitante e ainda com o Município de VITÓRIA DO XINGU - PA.

29.7- Alvará de Localização de Funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

29.8- Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS);

29.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

29.10- Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011

29.11- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais 1º e 2º Instancias), juntamente com a indicativa de protesto do cartório da sede da licitante;

29.11.1 - Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;

29.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida, acompanhado de cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do contador devidamente reconhecida em cartório competente.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

29.14- Comprovação de prestação de garantia para a manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura de VITÓRIA DO XINGU, conforme Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico Financeiro dos serviços de engenharia, anexo deste edital;

30 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1- Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

30.2 - Prova de registro de quitação dos responsáveis técnicos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

30.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pela entidade profissional competente (CREA), acompanhada do respectivo atestado de execução de obra ou serviço compatível com o objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em nome do responsável técnico da empresa;

30.4 - Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial, sendo admitido também, documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa;

30.5-Atestado de Visita técnica conforme modelo anexo do edital devidamente vistado pelo responsável pelo acompanhamento da visita.

30.6- Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente da licitante, profissional com formação e experiência compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, cujos currículos serão previamente submetidos à apreciação da fiscalização desta Prefeitura, por ocasião da contratação;

30.7- Relação dos equipamentos necessários para a execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia, os quais estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela equipe de fiscalização da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



achar necessário;

30.8- Declaração da licitante de que, por intermédio de engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a obra ou serviço e que é detentora de todas as informações necessárias à sua execução;

30.9- Declaração da licitante de que a mesma recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

30.10- Certidão simplificada expedida pela junta comercial, atestando capital ou contrato social devidamente arquivado nesta autarquia, possuindo capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

30.11-Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;

30.12-Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, a não ser como aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

30.14 - Declaração fornecida pelo Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras/serviços vigente com esta Prefeitura.

OBSERVAÇÕES:

- 1- As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;
- 2- O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;
- 3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;
- 4- Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 5- Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;
- 6- Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- 7- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9- À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10- Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;
- 11- **OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SEREM APRESENTADOS NA ORDEM CONFORME A NUMERAÇÃO DO EDITAL. (índice completo)**

DA VISITA TÉCNICA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia do servidor do Município de VITÓRIA DO XINGU.

31.1 - A visita técnica deverá ser previamente solicitada mediante documento formal junto ao Departamento de Engenharia - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08:00 às 12:00h, até três dias antes da data marcada para realização da visita técnica.

31.2 - A visita técnica será realizada no dia 04/10/2018, com saída do Setor de engenharia da PMVX, localizada a Rua Anfrísio Nunes, S/N, horário de saída 08:00h, acompanhado pelo responsável do Setor de Engenharia da Prefeitura;

31.3 - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro civil ou Arquiteto, conforme item 30.4 e apresentar-se ao Município de VITÓRIA DO XINGU, munido da carta de credenciamento da empresa, devidamente reconhecida em cartório, de acordo com o modelo constante do Anexo do presente edital;

31.4 - A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser atestada pelo servidor do Município de VITÓRIA DO XINGU, designado para este fim, e o mesmo deverá encaminhado o relatório de visita para a CPL até o dia 05/10/2018, para se fazer parte aos autos de processo.

31.5- Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Senhor **Kássio Renê Gomes**, Engenheiro Civil da Prefeitura de VITÓRIA DO XINGU, o qual vistar o atestado de visita técnica.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

31.6 - até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas, a licitante deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente a 1% (um) por cento do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, conforme planilha orçamentária de custos dos serviços remanescentes sendo o valor de **R\$ 11.573,07 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e sete centavos)**, anexada a este edital, a título de CAUÇÃO de garantia de propostas, através de:

1. Caução em dinheiro, (moeda corrente no país), segue dados bancários para depósito identificado da caução:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ – 34.887.935/0001-53
Agencia 102
Conta poupança – 564312-0
Banco - 037
BANPARÁ

2. Fiança Bancária ou seguro garantia.

OBSERVAÇÃO: o comprovante da caução deverá constar no envelope de habilitação;

3. A garantia de propostas da empresa vencedora, será restituída no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de homologação da empresa vencedora;

4. As demais serão liberadas até no prazo máximo de 10 (dez) dias após o certame;

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mida (pen drive ou cd);

32.1.1- **A planilha que se trata do item 33.1, apresentar em mídia, será emitida no momento da solicitação do edital junto a Comissão de Licitação em formato digital HTML. (excel).**

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS, e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - Indicação dos preços;

32.3.1 - Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

32.3.2 - A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.

32.4 - Indicação dos prazos;

32.5 - Anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de VITÓRIA DO XINGU;

35.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de VITÓRIA DO XINGU, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Modelo – Anexo).

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de VITÓRIA DO XINGU, qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro elaborado pelo departamento de engenharia do Município de VITÓRIA DO XINGU.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de VITÓRIA DO XINGU;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de engenharia a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de VITÓRIA DO XINGU, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS, com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de VITÓRIA DO XINGU, através da Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de VITÓRIA DO XINGU, localizado na recepção do prédio da Prefeitura.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de VITÓRIA DO XINGU.

64. É facultado ao Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente até 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



67.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
67.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de VITÓRIA DO XINGU.

67.2 - Seguro-garantia;

67.3 - Fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de VITÓRIA DO XINGU, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato encerra após 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da Ordem de Serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

71.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de engenharia, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - Autorizar quaisquer serviços pertinentes aos serviços de engenharia, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de VITÓRIA DO XINGU, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de engenharia, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de VITÓRIA DO XINGU, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de VITÓRIA DO XINGU;

72.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de engenharia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de VITÓRIA DO XINGU;

72.5 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de VITÓRIA DO XINGU, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de VITÓRIA DO XINGU, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes aos serviços de engenharia em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 72.12 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 72.13 - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 72.14 - Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 72.15 - permitir, aos técnicos do Município de VITÓRIA DO XINGU, e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 72.16 - Comunicar ao Município de VITÓRIA DO XINGU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 72.17 - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 72.18 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de VITÓRIA DO XINGU e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 72.19 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de VITÓRIA DO XINGU, julgar necessário;
- 72.21 - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de VITÓRIA DO XINGU, quando solicitado;
- 72.22 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de VITÓRIA DO XINGU, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de VITÓRIA DO XINGU, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;
- 72.25 - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 72.27 - Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:
- 73.1 - Efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;
- 73.2 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 73.3 - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 73.4 - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 74.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de VITÓRIA DO XINGU;
- 74.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de VITÓRIA DO XINGU;
- 74.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 74.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



76.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de VITÓRIA DO XINGU, durante a vigência do contrato;

76.2 - Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de VITÓRIA DO XINGU; e

76.3 - A subcontratação dos serviços, total ou parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro civil designado pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de VITÓRIA DO XINGU, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de VITÓRIA DO XINGU, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de VITÓRIA DO XINGU, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de VITÓRIA DO XINGU.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de VITÓRIA DO XINGU, ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1007.264510501.1.012 Pavimentação Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, no valor de R\$ 157.306,99 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

88.1 A dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Programa de Trabalho 15.244.2029.7k66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

88.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de VITÓRIA DO XINGU, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de VITÓRIA DO XINGU, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamentos das despesas pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de VITÓRIA DO XINGU.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de VITÓRIA DO XINGU, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS, menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de VITÓRIA DO XINGU, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de VITÓRIA DO XINGU, em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de VITÓRIA DO XINGU, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de VITÓRIA DO XINGU, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de VITÓRIA DO XINGU.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensa  o financeira prevista nesta Condi  o ser  includida na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorr ncia.

DA ALTERA  O DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Munic pio de VIT RIA DO XINGU, com a apresenta  o das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PRE OS.

96. O Munic pio de VIT RIA DO XINGU, poder  alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - Quando houver modifica  o do projeto ou das especifica  es, para melhor adequa  o t cnica aos seus objetivos;

e

96.2 - Quando necess ria a modifica  o do valor contratual em decorr ncia de acr scimo ou diminui  o quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licita  es.

DO AUMENTO OU SUPRESS O DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Munic pio de VIT RIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi  es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - Nenhum acr scimo poder  exceder o limite estabelecido nesta Condi  o; e

97.3 - Nenhuma supress o poder  exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supress es resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supress o dos servi os, se a licitante vencedora j  houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes dever o ser pagos pelo Munic pio de VIT RIA DO XINGU, pelos custos de aquisi  o regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indeniza  o por outros danos eventualmente decorrentes da supress o, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execu  o dos servi os ou o descumprimento das obriga  es estabelecidas no contrato sujeitar  a licitante vencedora   multa de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia e por ocorr ncia sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecu  o total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PRE OS, o Munic pio de VIT RIA DO XINGU poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as seguintes san  es:

100.1 - Advert ncia;

100.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecu  o do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica  o oficial;

100.3 - Suspens o tempor ria de participar em licita  o e impedimento de contratar com o Munic pio de VIT RIA DO XINGU pelo prazo de at  2 (dois) anos;

100.4 - Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra  o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a licitante ressarcir   Administra  o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san  o aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estar  sujeita  s penalidades tratadas na Condi  o anterior:

101.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - Pela n o apresenta  o da garantia de que trata este Edital;

101.3 - Pelo atraso na execu  o dos servi os, em rela  o ao prazo proposto e aceito;

101.4 - Pelo n o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma F sico-Financeiro;

101.5 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu  o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui  o n o ocorrer no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza  o, contado da data da rejei  o; e

101.6 - Pela recusa em refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado, caracterizado se a medida n o se efetivar no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza  o, contado da data de rejei  o.

101.7 - Pelo descumprimento de alguma outra condi  o estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri  o no Cadastro de Fornecedoros do Munic pio de VIT RIA DO XINGU, e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n  8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificado e aceito pelo Munic pio, em rela  o a um dos eventos arrolados na Condi  o 101, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

104. As san  es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita  o e impedimento de contratar com a Administra  o P blica, e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra  o P blica poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município de VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de VITÓRIA DO XINGU, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de VITÓRIA DO XINGU a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de VITÓRIA DO XINGU.

DA TOMADA DE PREÇOS

111. A critério do Município de VITÓRIA DO XINGU, esta TOMADA DE PREÇOS, poderá:

111.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - Ser revogada, a juízo do Município de VITÓRIA DO XINGU, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

113. A critério do Município de VITÓRIA DO XINGU, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

113.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

113.2 - Ser revogada, a juízo do Município de VITÓRIA DO XINGU, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

113.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

114. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

114.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

114.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

114.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

115. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de VITÓRIA DO XINGU.

116. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

117. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de VITÓRIA DO XINGU.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

119. Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como proposta, declarações e quaisquer outros documentos exigidos neste edital deverão estar impressos em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório de quem assinou os referidos documentos, sob pena de ser descredenciado, inabilitado ou desclassificado.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, na RUA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, BAIRRO CENTRO -VITÓRIA DO XINGU - PA, ou pelo licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br, no horário de 08:00h às 12:00h, em até 03 dias antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

121. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Disponibilizado em meio eletrônico)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (Obs.: Este deverá vir fora dos invólucros)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Cumprimento da Lei Nº 9.854/1999)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PLENOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENDÊNCIAS –EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU -PA.

ANEXO XV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Deverá constar no envelope II- Proposta)

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 19 de setembro de 2018.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

O Projeto Básico da obra foi elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA e, aprovado pela **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**. Dúvidas e informações quanto ao projeto básico, poderão ser sanadas com o Sr. Kássio Renê Gomes, Engenheiro Civil da Prefeitura de VITÓRIA DO XINGU, à Rua Anfrísio Nunes, S/N, Centro, VITÓRIA DO XINGU/PA

Para efeito, quando empregado, o termo CONTRATANTE define a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, que contratará o serviço objeto da licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a prefeitura perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.

2. JUSTIFICATIVA

Pavimentação de ruas sempre trará benefícios aos moradores de cujas ruas serão contempladas, acabando com os transtornos em épocas de chuvas ou ocasionalmente com lama trazendo dificuldades tanto aos pedestres como também para os carros e no período sem chuvas muitos buracos e poeira.

Pavimentação de ruas sempre trará benefícios aos moradores como melhoria de vidas, saúde e locomoção, como também valorização de imóveis ali localizados.

3. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, através da PORTARIA Nº 357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, cujo objeto é a pavimentação de vias públicas do município de VITÓRIA DO XINGU, **FIRMADO ENTRE a UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, conforme projeto básico anexo ao presente edital.

4. LOCALIZAÇÃO

A obra fica localizada na área urbana na sede do Município de VITÓRIA DO XINGU-PA.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote No 001 - RUA TRAVESSA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO RUA TRAVESSA 1 <i>Especificação : REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA</i> Valor total extenso:		1855,000	METRO QU	1,450	2692,79
0002	2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO RUA TRAVESSA 1 <i>Especificação : INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 10CM.</i> Valor total extenso:		1621,800	METRO QU	70,530	114378,27
0003	2.2 TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO RUA TRAVESSA 1 <i>Especificação : CARROCERIA 9T, RODOVIA PAVIMENTADA- PÓ DE PEDRA</i> Valor total extenso:		59,160	QUILÔMET	0,680	40,08
0004	2.3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO RUA TRAVESSA 1 <i>Especificação : CARROCERIA 9T, RODOVIA PAVIMENTADA- AREIA</i>		525,070	QUILÔMET	0,680	355,70

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0005	2.4 CONCRETO FCK-15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 RUA TRAVESSA 1		1,010	METRO CÚ	410,380 413,66
Especificação : (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BITONEIRA 400 L.AF. 007/2016-ATENDO					
Valor total extenso:					
0006	3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)RUA TRAVESSA 1		26,520	METRO QU	80,970 2597,62
Especificação : OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO,FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10CM ARMADO. AF. 07/2016-RAMPA DE ACESSIBILIDADE					
Valor total extenso:					
0007	4.1 SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA RUA TRAVESSA RUA 1		153,000	METRO QU	29,720 4547,52
Especificação : A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO					
Valor total extenso:					
0008	4.2 PISO PODOTATIL DE CONCRETO RUA TRAVESSA 1		39,000	UNIDADE	7,610 296,60
Especificação : DIRECIONAL E ALERTA, *40X40X2,5* CM					
Valor total extenso:					
0009	4.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO RUA TRAVESSA 1		3,040	METRO QU	592,620 1798,60
Especificação : NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA					
Valor total extenso:					
0010	4.4 TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, RUA TRAVESSA 1		61,600	METRO	37,980 2339,57
Especificação : CLASSE LEVE,DN 50 MM(2"),E=3,00 MM-SUPORTE PLACA					
Valor total extenso:					
0011	5.1 GUIA (MEIO-FIO)CONCRETO,RUA TRAVESSA 1		509,000	METRO	36,390 18521,38
Especificação : MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORAM 14CM BASE X 30 CM ALTURA.					
Valor total extenso:					
0012	5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO RUA TRAVESSA 1		509,000	METRO	43,320 22049,55
Especificação : USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO,30CM BASE X 15 CM ALTURA.					
Valor total extenso:					
0013	5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE RUA TRAVESSA 1		33,590	METRO CÚ	13,770 462,47
Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade de até1,5m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira(capacidade da caçamba da retro:0,26m3/potência:88hp), largura menor que 0,8m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF. 01/2015					
Valor total extenso:					
0014	5.4 PREPARO DE FUNDO DE VALA RUA TRAVESSA 1		223,960	METRO QU	5,020 1124,34
Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5M,em local com nível baixo de interferência					
Valor total extenso:					
0015	5.5 TRANSPORTE DE CAMINHÃO RUA TRAVESSA 1		230,960	QUILÔMET	2,100 486,14
Especificação : Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural .M³XKM					
Valor total extenso:					
0016	5.6 TUBO DE CONCRETO SIMPLES RUA TRAVESSA 1		70,000	METRO	59,230 4146,34
Especificação : Tubo de concreto simples, classe-PS1,Pb ,DN 400 mm,para aguas pluviais.					
Valor total extenso:					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0017	5.7 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA RUA TRAVESSA 1		63,000	METRO CÚ	11,770	741,53
<i>Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5M (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria-conforme NBR 12266/1992 - DN 400 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0018	5.8 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR RUA TRAVESSA 1		63,000	METRO QU	5,020	316,28
<i>Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5M, em local com nível baixo de interferência - DN 400 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0019	5.9 REATERRO MECANIZADO DE VALA :RUA TRAVESSA 1		54,210	METRO CÚ	21,960	1190,19
<i>Especificação : Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8M, profundidade até 1,5M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência - DN 400 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0020	5.10 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO RUA TRAVESSA 1		70,000	METRO	42,440	2970,54
<i>Especificação : Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - DN 400 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0021	5.11 TRANSPORTE COM CAMINHÃO RUA TRAVESSA 1		60,450	QUILÔMET	2,100	127,23
<i>Especificação : Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com leito natural-DN 400 mm. m³Xkm</i>						
Valor total extenso:						
0022	5.12 TUBO DE CONCRETO SIMPES RUA TRAVESSA 1		265,000	METRO	119,570	31686,79
<i>Especificação : Tubo de concreto simples, classe-PS2, PB, DN 600 mm, para águas pluviais.</i>						
Valor total extenso:						
0023	5.13 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE: RUA TRAVESSA 1		365,700	METRO CÚ	11,770	4304,43
<i>Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5M (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria-conforme NBR 12266/1992 - DN 600 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0024	5.14 PREPARO DE FUNDO DE VALA ;RUA TRAVESSA 1		304,750	METRO QU	5,020	1529,92
<i>Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5M, em local com nível baixo de interferência - DN 600 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0025	5.15 REATERRO MECANIZADO DE VALA RUA TRAVESSA 1		290,810	METRO CÚ	21,960	6385,06
<i>Especificação : COM RETROESVADEIRA, LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M COM SOLO DE 1 CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - DN 600 MM</i>						
Valor total extenso:						
0026	5.16 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO RUA TRAVESSA 1		265,000	METRO	61,540	16307,42
<i>Especificação : Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - DN 600 mm.</i>						
Valor total extenso:						
0027	5.17 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE RUA TRAVESSA 1		514,860	QUILÔMET	2,100	1083,72
<i>Especificação : Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural- DN 600 mm. m³Xkm</i>						
Valor total extenso:						
0028	5.18 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA RUA TRAVESSA 1		14,000	UNIDADE	783,860	10974,06
<i>Especificação : Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.</i>						

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0029	5.19 POÇO DE VISITA PARA REDE ESG.SANIT. RUA TRAVESSA 1		8,000	UNIDADE	386,280 3090,25
Especificação : Poço de visita para rede de esg.Sanit.Em anéis de concreto, diâmetro=60 CM, prof=80 cm,incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido.					
Valor total extenso:					
0030	5.20 TAMPÃO FOFO ARTICULADO, RUA TRAVESSA 1		8,000	UNIDADE	492,130 3937,06
Especificação : Tampao fofa articulado, classe D400 carga max 40T,redondo tampa *600mm, rede pluvial/esgoto.					
Total do lote :					260895,11

Lote No 002 - RUA TRAVESSA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO. RUA TRAVESSA 2		1590,000	METRO QU	1,450	2308,11
Especificação : REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.						
Valor total extenso:						
0002	2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. RUA TRAVESSA 2		1356,800	METRO QU	70,530	95689,01
Especificação : EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 10 CM.						
Valor total extenso:						
0003	2.2 TRANSPORTE COMERCIAL RUA TRAVESSA 2		49,500	QUILÔMET	0,680	33,53
Especificação : COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA- PÓ DE PEDRA.						
Valor total extenso:						
0004	2.3 TRANSPORTE COMERCIAL. RUA TRAVESSA 2		439,280	QUILÔMET	0,680	297,58
Especificação : TRANSPORTE COMERCIAL COM COMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTAÇÃO - AREIA. TXKM.						
Valor total extenso:						
0005	2.4 CONCRETO FCK - 15MPA, RUA TRAVESSA 2		1,730	METRO CÚ	410,380	709,13
Especificação : Concreto FCK -15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areiamédia/brita1)-preparo mecânico com betoneira 400 l. AF. 07/2016 - TENTO						
Valor total extenso:						
0006	3.1 EXECUÇÃO DE PASEIO. RUA TRAVESSA 2		42,840	METRO QU	97,950	4196,15
Especificação : EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM ARMADO. AF. 07/2016 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
Valor total extenso:						
0007	4.1 SINALIZAÇÃO HORINZONTAL COM TINTA RUA TRAVESSA 2		178,500	METRO QU	29,720	5305,44
Especificação : Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro						
Valor total extenso:						
0008	4.2 PISO PODOTATIL DE CONCRETO RUA TRAVESSA 2		63,000	UNIDADE	7,610	479,12
Especificação : Piso podotatil de concreto- direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm						
Valor total extenso:						
0009	4.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO RUA TRAVESSA 2		4,040	METRO QU	592,620	2391,22
Especificação : Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0010	4.4 TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA RUA TRAVESSA 2	84,000	METRO	37,980	3190,33
Especificação : Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe Leve, Dn 50 Mm (2"), E=3,00Mm -SUPORTE PLACA					
Valor total extenso:					
0011	5.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA RUA TRAVESSA 2	470,000	METRO	36,390	17102,55
Especificação : Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusoram14 cm base x 30 cm altura.					
Valor total extenso:					
0012	5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO. TRAVESSA RUA 2	470,000	METRO	43,320	20360,10
Especificação : EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO,30 CM BASE X 15 CM ALTURA.					
Valor total extenso:					
0013	5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA RUA TRAVESSA 2	31,020	METRO CÚ	13,770	427,03
Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho)com retroescavadeira(capacidade da caçamba da retro:0,26m3/potência:88hp), largura menor que 0,8m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_01/2015					
Valor total extenso:					
0014	5.4 PREPARO DE FUNDO .TRAVESSA RUA 2	206,800	METRO QU	5,020	1038,19
Especificação : PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M,EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA					
Valor total extenso:					
0015	5.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE RUA TRAVESSA 2	213,260	QUILÔMET	2,100	448,89
Especificação : Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural M³XKM					
Valor total extenso:					
0016	5.6 TUBO DE CONCRETO SIMPLES RUA TRAVESSA 2	100,000	METRO	59,230	5923,34
Especificação : Tubo de concreto simples, classe-PS1, Pb, DN 400 mm, para águas pluviais.					
Valor total extenso:					
0017	5.7 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE RUA TRAVESSA 2	90,000	METRO CÚ	11,770	1059,33
Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5M(média e ntre montante e jusante/uma composição por trecho)com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria-conforme NBR12266/1992 - DN 400 mm.					
Valor total extenso:					
0018	5.8 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA RUA TRAVESSA 2	90,000	METRO QU	5,020	451,82
Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5M, em local com nível baixo de interferência - DN 400 mm.					
Valor total extenso:					
0019	5.9 REATERRO MECANIZADO DE VALA RUA TRAVESSA 2	77,440	METRO CÚ	21,960	1700,28
Especificação : Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8M, profundidade até 1,5M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência - DN 400 mm.					
Valor total extenso:					
0020	5.10 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO RUA TRAVESSA 2	100,000	METRO	42,440	4243,63
Especificação : ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALANDO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - DN 400 MM.					
Valor total extenso:					
0021	5.11 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE RUA TRAVESSA 2	86,350	QUILÔMET	2,100	181,76
Especificação : Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com leito natural - DN 400 mm. m³Xkm					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0022	5.12 TUBO DE CONCRETO SIMPLES RUA TRAVESSA 2		265,000	METRO	119,570 31686,79
Especificação : TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS.					
Valor total extenso:					
0023	5.13 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE RUA TRAVESSA 2		365,700	METRO CÚ	11,770 4304,43
Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5M(média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria-conforme NBR 12266/1992 - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0024	5.14 PREPARO DE FUNDO DE VALA RUA TRAVESSA 2		304,750	METRO QU	5,020 1529,92
Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5M,em local com nível baixo de interferência - DN 600mm					
Valor total extenso:					
0025	5.15 REATERRO MECANIZADO DE VALA RUA TRAVESSA 2		290,810	METRO CÚ	21,960 6385,06
Especificação : Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8M, profundidade até 1,5M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0026	5.16 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO RUA TRAVESSA 2		265,000	METRO	61,540 16307,42
Especificação : Assentamento de tudo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0027	5.17 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE RUA TRAVESSA 2		514,860	METRO CÚ	2,100 1083,72
Especificação : TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ EM RODOVIA COM LEITO NATURAL M³XKM DN 600mm					
Valor total extenso:					
0028	5.18 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA RUA TRAVESSA 2		20,000	UNIDADE	783,860 15677,23
Especificação : Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.					
Valor total extenso:					
0029	5.19 POÇO DE VISITA PARA REDE EM ESG.SANIT: RUA TRAVESSA 2		8,000	UNIDADE	386,280 3090,25
Especificação : Poço de visita para rede de esg.Sanit. Em aneis de concreto, diâmetro =60 CM, prof = 80 cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido.					
Valor total extenso:					
0030	5.20 TAMPÃO FOFO ARTICULADO RUA TRAVESSA 2		8,000	UNIDADE	492,130 3937,06
Especificação : Tampão fofó articulado, classe D400 carga max 40T, redondo tampa *600 mm, rede pluvial/esgoto.					
Total do lote :				251538,13	

Lote No 003 - RUA A

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO. RUA A		2304,000	METRO QU	1,450	3344,58
Especificação : REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO BUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA						
Valor total extenso:						
0002	2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO RUA A		1966,080	METRO QU	70,530	138658,79
Especificação : Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm.						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0003	2.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO RUA A		71,720	QUILÔMET	0,680 48,59
Especificação : Transporte comercial com caminhão carrocera 9 T, rodovia pavimentada - PÓ DE PEDRA TxKm					
Valor total extenso:					
0004	2.3 TRANSPORTE COMERCIAL TXKM. RUA A		636,540	QUILÔMET	0,680 431,21
Especificação : TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA- AREIA					
Valor total extenso:					
0005	2.4 CONCRETO FCK - 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 RUA A		0,430	METRO CÚ	410,380 177,28
Especificação : (CIMENTO/AREIA MÉDIA /BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.AF_07/2016_TENTO					
Valor total extenso:					
0006	3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) RUA A		28,560	METRO QU	97,950 2797,44
Especificação : Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm armado.AF_07/2016 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
Valor total extenso:					
0007	4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RUA A		178,200	METRO QU	29,720 5296,52
Especificação : Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro					
Valor total extenso:					
0008	4.2 PISO PODOTATIL DE CONCRETO RUA A		42,000	UNIDADE	7,610 319,42
Especificação : Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm					
Valor total extenso:					
0009	4.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO RUA A		2,250	METRO QU	592,620 1333,39
Especificação : Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva					
Valor total extenso:					
0010	4.4 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA RUA A		33,600	METRO	37,980 1276,13
Especificação : Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe Leve, Dn 50 Mm(2"), E=3,00 Mm - SUPORTE PLACA					
Valor total extenso:					
0011	5.1 GUIA (MEIO-FIO)CONCRETO RUA A		524,000	METRO	36,390 19067,19
Especificação : Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusoram 14 cm base x 30 cm altura.					
Valor total extenso:					
0012	5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO RUA A		524,000	METRO	43,320 22699,34
Especificação : Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 CM base X 15 CM altura.					
Valor total extenso:					
0013	5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE RUA A		34,580	METRO CÚ	13,770 476,10
Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m(média entre montante e jusante/ uma composição por trecho)com retroescavadeira(capacidade da caçamba da retro:0,26m3/potência:88 hp), largura menor que 0,8m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_01/2015					
Valor total extenso:					
0014	5.4 PREPARO DE FUNDO DE VALA. RUA A		230,560	METRO QU	5,020 1157,47
Especificação : PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA					
Valor total extenso:					
0015	5.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE RUA A		237,770	QUILÔMET	2,100 500,47
Especificação : Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural m³Xkm					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0016	5.6 TUBO DE CONCRETO SIMPLES RUA A		384,000	METRO	59,230 22745,62
Especifica��o : Tubo de concreto simples, classe- PS1, Pb, DN 400 mm,para aguas pluviais.					
Valor total extenso:					
0017	5.7 ESCAVA��O MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE RUA A		345,600	METRO C�	11,770 4067,84
Especifica��o : Escava��o mecanizada de vala com profundidade at� 1,5M (m�dia entre montante e jusante/ uma composi��o por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria-conforme NBR 12266/1992 - DN 400 mm.					
Valor total extenso:					
0018	5.8 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR: RUA A		345,600	METRO QU	5,020 1735,00
Especifica��o : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com n�vel baixo de interfer�ncia - DN 400 mm.					
Valor total extenso:					
0019	5.9 REATERRO MACANIZADO. RUA A		297,370	METRO C�	21,960 6529,06
Especifica��o : REATERRO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA AT� 0,8 M, PROFUNDIDADE AT� 1,5 M, COM SOLO DE 1 CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO N�VEL DE INTERFER�NCIA- DN 400 MM.					
Valor total extenso:					
0020	5.10 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO PARA REDES RUA A		384,000	METRO	42,440 16295,53
Especifica��o : Assentamento de tudo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais,di�metro de 400 mm, junta r�gida,instalado em local com baixo n�vel de interfer�ncias - DN 400 mm.					
Valor total extenso:					
0021	5.11 TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE RUA A		331,580	METRO C�	2,100 697,94
Especifica��o : 6 M� EM RODOVIA COM LEITO NATURAL-DN 400MM. M�XKM					
Valor total extenso:					
0022	5.12 TUBO DE CONCRETO SIMPLES RUA A		40,000	METRO	119,570 4782,91
Especifica��o : Tubo de concreto simples, classe- PS2, PB, DN 600 mm,para aguas pluviais.					
Valor total extenso:					
0023	5.13 ESCAVA��O MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE:RUA A		55,200	METRO C�	11,770 649,73
Especifica��o : Escava��o mecanizada de vala com profundidade at� 1,5 M (m�dia entre montante e jusante/ uma composi��o por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria-conforme NBR 12266/1992 - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0024	5.14 PREPARO DE FUNDO DE VALA RUA A		46,000	METRO QU	5,020 230,93
Especifica��o : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com n�vel baixo de interfer�ncia - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0025	5.15 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA RUA A		43,900	METRO C�	21,960 963,78
Especifica��o : LARGURA AT� 0,8 M PROFUNDIDADE AT� 1,5 M COM SOLO DE 1 CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO N�VEL DE INTERFER�NCIA - DN 600MM.					
Valor total extenso:					
0026	5.16 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO RUA A		40,000	METRO	61,540 2461,50
Especifica��o : PARA REDES COLETORAS DE �GUAS PLUVIAIS, DI�METRO DE 600 MM,JUNTA R�GIDA, INSTALADA EM LOCAL COM BAIXO N�VEL DE INTERFER�NCIAS-DN 600 MM.					
Valor total extenso:					
0027	5.17 TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE RUA A		77,720	METRO C�	2,100 163,58
Especifica��o : 6 M� EM RODOVIA COM LEITO NATURAL M�XKM.DN 600MM					
Valor total extenso:					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0028	5.18 BOCA DE LOBO RUA A		13,000	UNIDADE	783,860	10190,20
Especificação : Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.						
Valor total extenso:						
0029	5.19 POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG.SANIT: RUA A		4,000	UNIDADE	386,280	1545,13
Especificação : Poço de visita para rede de esg.Sanit.Em aneis de concreto, diâmetro=60 CM, prof=80 cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido.						
Valor total extenso:						
0030	5.20 TAMPÃO FOFO RUA A		4,000	UNIDADE	492,130	1968,53
Especificação : Tampão fofó articulado, classe D400 carga max 40 T,redondo tampa *600 mm, rede pluvial/esgoto.						
Total do lote :					272611,21	

Lote No 004 - RAMAL DO UM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO RAMAL DO UM		1960,000	METRO QU	1,450	2845,21
Especificação : Regularização e compactação do Subleito até 20 cm de espessura						
Valor total extenso:						
0002	2.1 EXECUÇÃO DE PAVIAMENTO RAMAL DO UM		1713,600	METRO QU	70,530	120852,51
Especificação : EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 10CM.						
Valor total extenso:						
0003	2.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA RAMAL DO UM		62,510	QUILÔMET	0,680	42,35
Especificação : Transporte comercial com caminhão carroceria 9 T, rodovia pavimentada- PÓ DE PEDRA TxKm						
Valor total extenso:						
0004	2.3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO RAMAL DO UM		554,800	QUILÔMET	0,680	375,84
Especificação : Transporte comercial com caminhão carroceria 9 T, rodovia pavimentada- AREIA TxKm						
Valor total extenso:						
0005	2.4 CONCRETO FCK - 15MPa, TRAÇO 1:3,4:,5 RAMAL DO UM		1,010	METRO CÚ	410,380	413,66
Especificação : (CIMENTO/AREIA/BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.A.F. 07/2016 - TENTO.						
Valor total extenso:						
0006	3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) RAMAL DO UM		26,520	METRO QU	97,950	2597,52
Especificação : Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm armado .AF_07/2016- RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
Valor total extenso:						
0007	4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RAMAL DO UM		157,500	METRO QU	29,720	4681,27
Especificação : Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro						
Valor total extenso:						
0008	4.2 PISO PODOTATIL DE CONCRETO RAMAL DO UM		39,000	UNIDADE	7,610	296,60
Especificação : Piso podotátil de concreto- direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm						
Valor total extenso:						
0009	4.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA RAMAL DO UM		3,170	METRO QU	592,620	1875,64

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Especificação : Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva

Valor total extenso:

0010	4.4 TUBO AÇO. RAMAL DO UM		64,400	METRO	37,980	2445,92
------	---------------------------	--	--------	-------	--------	---------

Especificação : TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM(2"), E=3,00 MM- SUPORTE PLACA

Valor total extenso:

0011	5.1 GUIA (MEIO-FIO). RAMAL DO UM		520,000	METRO	36,390	18921,64
------	----------------------------------	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORAM 14 CM BASE X 30 CM ALTURA

Valor total extenso:

0012	5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO RAMAL DO UM		520,000	METRO	43,320	22526,07
------	---	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 CM base X 15 CM altura.

Valor total extenso:

0013	5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA RAMAL DO UM		34,320	METRO CÚ	13,770	472,46
------	--	--	--------	----------	--------	--------

Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/ uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/ potência: 88hp), largura menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_01/2015

Valor total extenso:

0014	5.4 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA RAMAL DO UM		228,800	METRO QU	5,020	1148,63
------	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com nível baixo de interferência

Valor total extenso:

0015	5.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE: RAMAL DO UM		235,950	QUILÔMET	2,100	496,65
------	---	--	---------	----------	-------	--------

Especificação : Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural- m³Xkm

Valor total extenso:

0016	5.6 TUBO DE CONCRETO SIMPLES RAMAL DO UM		100,000	METRO	59,230	5923,34
------	--	--	---------	-------	--------	---------

Especificação : Tubo de concreto simples, classe- PS1, Pb, DN 400mm, para águas pluviais.

Valor total extenso:

0017	5.7 ESCAVAÇÃO DE MECANIZADA DE VALA RAMAL DO UM		90,000	METRO CÚ	11,770	1059,33
------	---	--	--------	----------	--------	---------

Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 M (média entre montante e jusante/ uma composição por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8M, em solo de 1 categoria- conforme NBR 12266/1992 - DN 400 mm.

Valor total extenso:

0018	5.8 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA: RAMAL DO UM		90,000	METRO QU	5,020	451,82
------	---	--	--------	----------	-------	--------

Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com nível baixo de interferência - DN 400 mm.

Valor total extenso:

0019	5.9 REATERRO MECANIZADO DE VALA RAMAL DO UM		77,440	METRO CÚ	21,960	1700,28
------	---	--	--------	----------	--------	---------

Especificação : Reaterro mecanizado de vala com retro escavadeira, largura até 0,8 M, profundidade até 1,5 M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência - DN 400 mm.

Valor total extenso:

0020	5.10 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO. RAMAL DO UM		100,000	METRO	42,440	4243,63
------	--	--	---------	-------	--------	---------

Especificação : ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - DN 400 MM.

Valor total extenso:

0021	5.11 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE RAMAL DO UM		86,350	QUILÔMET	2,100	181,76
------	---	--	--------	----------	-------	--------

Especificação : Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural DN 400mm m³Xkm

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0022	5.12 TUBO DE CONCRETO SIMPLES: RAMAL DO UM		280,000	METRO	119,570 33480,38
Especificação : Tubo de concreto simples, classe -PS2, PB, DN 600 mm, para águas pluviais.					
Valor total extenso:					
0023	5.13 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA: RAMAL DO UM		386,400	METRO CÚ	11,770 4548,08
Especificação : Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 M(média entre montante e jusante/ uma composição por trecho) com retroescavadeira, largura menor que 0,8 M, em solo de 1 categoria-conforme NBR 12266/1992 - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0024	5.14 PREPARO DE FUNDO DE VALA RAMAL DO UM		322,000	METRO QU	5,020 1616,52
Especificação : Preparo de fundo de vala com largura menor que 1.5 M, em local com nível baixo de interferência - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0025	5.15 REATERRO MECANIZADO DE VALA: RAMAL DO UM		307,270	METRO CÚ	21,960 6746,48
Especificação : Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura até 0,8 M, profundidade até 1,5 M, com solo de 1 categoria em locais com baixo nível de interferência - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0026	5.16 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO RAMAL DO UM		280,000	METRO	61,540 17230,48
Especificação : Assentamento de tudo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - DN 600 mm.					
Valor total extenso:					
0027	5.17 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE. RAMAL DO UM		544,010	METRO CÚ	2,100 1145,06
Especificação : TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ EM RODOVIA COM LEITO NATURAL-DN 600 MM. M³XKM					
Valor total extenso:					
0028	5.18 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA RAMAL DO UM		16,000	UNIDADE	783,860 12541,78
Especificação : Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.					
Valor total extenso:					
0029	5.19 POÇO DE VISITA PARA REDE. RAMAL DO UM		8,000	UNIDADE	386,280 3090,25
Especificação : POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT. EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO=60 CM, PROF = 80 CM INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.					
Valor total extenso:					
0030	5.20 TAMPÃO FOFO ARTICULADO RAMAL DO UM		8,000	UNIDADE	492,130 3937,06
Especificação : Tampão fofo articulado, classe D400 carga max40 T, redondo tampa*600 mm, rede pluvial/esgoto.					
Total do lote :					277888,32

Lote No 005 - SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		6,000	METRO QU	385,070	2310,40
Valor total extenso:						
0002	1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXERIFADO		48,000	METRO QU	585,270	28092,74
Especificação : EXECUÇÃO DE ALMOXERIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRETELEIRAS. AF 02/2016-BARRACÃO DE CBRA PARA ALOJAMENTO						

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:					
0003	1.3 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,000	UNIDADE	3839,100	3839,10
Especificação : MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA (CONSISTE NO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO) - ATENDER AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO INFORMATIVO REFERENTE A MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.					
Valor total extenso:					
0004	2.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	264,000	HORA	78,830	20812,02
Valor total extenso:					
0005	2.2 MESTRE DE OBRAS	528,000	HORA	26,000	13726,18
Valor total extenso:					
0006	2.3 TOPOGRAFO	528,000	HORA	19,790	10451,16
Valor total extenso:					
0007	2.4 AUXILIAR DE TOPOGRAFO	528,000	HORA	14,850	7838,37
Valor total extenso:					
0008	3.4 PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT	1,000	UNIDADE	7304,240	7304,24
Especificação : PROJETO EXECUTIVO/AS BUILT (ESTUDOS DE TRÁFEGO; ESTUDOS GEOLÓGICOS; ESTUDOS HDROLÓGICOS; ESTUDOS TOPOGRÁFICOS; ESTUDOS GEOTÉCNICOS; PROJETO GEOMÉTRICO; PROJETO DE TERRAPLANAGEM; PROJETO DE DRENAGEM O.A.C.; PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; PROJETO DE INTERSEÇÕES; PROJETO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PROJETO; PROJETO SINALIZAÇÃO CERCAS DEFENSAS; CADASTRO; ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO)					
Total do lote :				94374,21	

Valor total da proposta por extenso :

1.157.306,99 (um milhão cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)

6. PROCEDIMENTO

O processo de contratação do objeto constante do presente Termo de Referência deverá ser procedido por licitação, que por seu valor estimado deverá ser na modalidade TOMADA DE PREÇOS, (alínea “b” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/1993), do tipo MENOR PREÇO (inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993), executado de forma INDIRETA e por se tratar de obra e suas características, mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/1993).

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. OBJETO

7.1.1. As presentes especificações se referem ao serviço de engenharia, correspondente à A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, através da PORTARIA Nº 357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, cujo objeto é a pavimentação de vias públicas do município de VITÓRIA DO XINGU, **FIRMADO ENTRE a UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, conforme projeto básico anexo ao presente edital, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

7.2. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.2.1. O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 1.157.306,99 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilhas orçamentárias em anexo;

7.2.2. Em se tratando de orçamento analítico poderá ser admitida uma variação do valor estimado na faixa de ±10% (dez por cento), com base na Orientação Técnica nº 04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

7.3.1. O prazo de execução, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de início fixada na Ordem de Serviços, a ser expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU;

7.3.2. Será condição para a emissão da Ordem de Serviços, a apresentação pela CONTRATADA, de ART do responsável técnico junto ao CREA-PA, que deverá se dar em até três dias úteis da assinatura do contrato;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra após 90 (noventa) dias a contar da data de início fixada na Ordem de Serviços.

7.5. GARANTIAS

7.5.1. O prazo de garantia do serviço será de até 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil.

7.5.2. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

7.6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

7.6.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da CONTRATADA será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

7.6.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados apartir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

7.6.4. É condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo a entrega dos projetos “as built” caso tenham sido necessários, todas as notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes aos equipamentos, máquinas e aparelhos fornecidos e instalados;

7.6.5. Os serviços que, no todo ou em parte, não satisfaçam as especificações aqui estabelecidas ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do objeto, serão rejeitados pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a CONTRATADA que deverá providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

7.6.6. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança do serviço prestado nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

7.6.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo deverão ser assinados pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante da CONTRATADA.

7.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU), EM MÍDIA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, através da PORTARIA Nº 357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, cujo objeto é a pavimentação de vias públicas do município de VITÓRIA DO XINGU, **FIRMADO ENTRE a UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016 e a **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, conforme projeto básico anexo ao presente edital.
2. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até a previsão de dias estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro da obra.
 - 1.1 -O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;
2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de até 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2018-002PMVX, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
 - 1.2 - seguro-Garantia;
 - 1.3 - Fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e se encerra após 90 (noventa) dias a contar da data de início fixada na Ordem de Serviços, em conformidade com o prazo determinado no cronograma do projeto inicial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de engenharia;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de engenharia na obra, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de VITÓRIA DO XINGU, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX;
- 1.6 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX.
- 1.7 - Atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX:

- 1.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 1.6 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;
- 1.7 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 1.8 - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
 - a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 1.10 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 1.11 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de engenharia obra;
- 1.12 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 1.13 - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 1.14 - Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX;

1.18 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - Durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - Manter, durante toda a execução dos serviços de engenharia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - A subcontratação dos serviços, total ou parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU - PA.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de engenharia serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1-promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1007.264510501.1.012 Pavimentação Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, no valor de R\$ 157.306,99 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

2. A dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Programa de Trabalho 15.244.2029.7k66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

3. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de VITÓRIA DO XINGU, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- 1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- 1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
- 1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- 1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.
- 1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:
- 1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX menos o BDI contratual; e
- 1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.
- 1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.
- 1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2018-002PMVX, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2018-002PMVX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Obs.: Este deverá vir fora dos invólucros

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N°, com sede na (endereço completo), Bairro , Cidade de , Estado do , com CEP , nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG N° do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob N° , residente na , residente na (endereço completo), Bairro , Cidade de , Estado do , com CEP , a representa-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de , na modalidade de , processo nº , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente da Empresa Outorgante)
(Razão Social da Empresa)
(CNPJ da Empresa)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX, que, por intermédio do (a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa acima efetuou a visita técnica nesta data.

_____/_____/2018

KÁSSIO RENÊ GOMES
Eng. Civil CREA/PA nº _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL E MODELO DE ANEXOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Empresa _____,
CNPJ _____ estabelecida à _____ DECLARA sob as penas da
Lei que recebeu o edital/ato convocatório e anexos da TOMADA DE PREÇOS nº2/2018-002PMVX os respectivos anexos.

VITÓRIA DO XINGU-PA, ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

_____ (empresa) _____, CNPJ n.º _____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da
habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2018-002PMVX.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs - DECLARAR SOMENTE EM CASO POSITIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Licitação: Modalidade.....

Processo nº:

Data de abertura: Horas.....

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade Nº e do CPF Nº DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que dispõe de pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-002PMVX que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

() REGULAR - Possui contrato com o município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

() IRREGULAR - Possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

_____/_____/2018

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Comissão Permanente de Licitação
Presidenta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU - PA.
Comissão Permanente de Licitações

Licitação: Modalidade.....
Processo nº:
Data de abertura: Horas.....

Sra. Presidenta,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso). O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão responsável, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Para efeitos de pagamento, os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Razão Social / CNPJ)
(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)